

de Seixal/Sesimbra» e onde se lê «Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes» deve ler-se «Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira»;

Na p. 13 411, col. 2.ª, onde se lê «Dr.ª Sónia Monteiro de Sousa Gonçalves» deve ler-se «Dr.ª Sónia Monteiro de Sousa Gonçalves da Costa»;

Na p. 13 412, col. 1.ª, onde se lê «Dr.ª Maria Joana Sousa Teixeira da Silva» deve ler-se «Dr.ª Maria Joana Sousa Teixeira da Silva Serra»;

Na p. 13 414, col. 2.ª, onde se lê «Dr.ª Sónia Alexandra Nascimento Neto Milheiro Gavinhos» deve ler-se «Dr.ª Sónia Alexandra Nascimento Neto Milheiro Gavinhos»;

Na p. 13 416, col. 1.ª, onde se lê «Dr. João Filipe Aveiro de Sousa Marques» deve ler-se «Dr. Filipe João Aveiro de Sousa Marques», onde se lê «Dr.ª Sílvia Maria Rodrigues da Costa» deve ler-se «Dr.ª Sílvia Maria Rodrigues Costa» e onde se lê «(Não estão sujeitos a nova posse.). A execução deste movimento [...] cabimentação.» deve ler-se «(Não estão sujeitos a nova posse.);»;

Despacho (extracto) n.º 19 817/2005 (2.ª série):

Na p. 13 416, col. 1.ª, onde se lê «No uso de competência [...] por despacho do vogal do Conselho Superior da Magistratura [...] auditores de justiça» deve ler-se «No uso de competência [...] por despacho de 2 de Agosto de 2005 do vogal do Conselho Superior da Magistratura [...] auditores de justiça» e onde se lê «Dr.ª Filomena Verónica B. Rocha Gomes Teixeira» deve ler-se «Dr.ª Filomena Verónica Barata Rocha Gomes Teixeira Serrano» na col. 2.ª onde se lê «Dr.ª Bárbara Gago da Silva André Lisboa.» deve ler-se «Dr.ª Bárbara Gago da Silva André — Lisboa.», onde se lê «Dr.ª Marta Luísa da Costa Moreira Oliveira de Azeméis.» deve ler-se «Dr.ª Marta Luísa da Costa Moreira — Oliveira de Azeméis.», onde se lê «Dr.ª Elisabete Cristina Alves Ceroula Nogueira.» deve ler-se «Dr.ª Elisabete Cristina Alves Gomes Ceroula Nogueira.» e onde se lê «(Posse: cinco dias, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005.). A execução deste movimento [...] cabimentação.» deve ler-se «(Posse: cinco dias, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005.).».

9 de Novembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA

Anúncio n.º 174/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 224/05.4BEALM, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que é autor Artur Agostinho José Lopes da Cruz e outros e demandado o Ministro da Administração Interna, são contra-interessados aqueles cujos nomes são mencionados nas portarias a seguir referidas, citados para, querendo e no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 82.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, cujo pedido consiste na declaração de nulidade das 86 portarias, n.ºs 1348-A/2004 a 1348-CR/2004, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, de acordo com o artigo 82.º, n.º 4, do CPTA, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e devem juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõem fazer.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Aurora Emília da Costa Patrício Bracons Ferreira*.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Rectificação n.º 1920/2005. — Por enfermar de inexactidão, rectifica-se a publicação da deliberação n.º 1316/2005, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de Outubro de 2005, a p. 14 400, pelo que onde se lê «Dr. Aníbal Ruivo Ferraz» deve ler-se «Dr. Aníbal Augusto Ruivo Ferraz».

9 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1543/2005. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 8 de Novembro de 2005:

Licenciado João Dias Borges, procurador-geral adjunto, a exercer as funções de procurador-geral distrital de Lisboa — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2005, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Deliberação n.º 1544/2005. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 8 de Novembro de 2005, foram renovadas, por mais três anos, com efeitos a 19 de Novembro de 2005, as comissões de serviço que vêm exercendo os seguintes magistrados:

Licenciada Maria da Graça Lopes Marques, procuradora-geral-adjunta nos Supremos Tribunais.

Licenciado Avelino Afonso Gonçalves, procurador-geral-adjunto, a exercer funções de inspector do Ministério Público.

Licenciado Vítor Manuel Santos Silva, procurador-geral-adjunto, a exercer funções de inspector do Ministério Público.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

CONSELHO COORDENADOR DOS INSTITUTOS SUPERIORES POLITÉCNICOS

Despacho n.º 24 110/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 344/93, de 1 de Outubro, e atento o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego no secretário do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, mestre Mário Simões Barata, a competência para autorizar a aquisição de serviços e bens até ao montante de € 1250.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo secretário do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos desde o dia 11 de Março de 2004.

29 de Julho de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 24 111/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, nomeio a licenciada Dora Maria da Silva Gonçalves para prestar colaboração ao meu gabinete na área de apoio técnico e administrativo, a partir de 1 de Novembro de 2005.

A nomeada auferirá a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 500 da escala salarial do regime da função pública, sendo

actualizável de harmonia com os aumentos estabelecidos para esta última.

Serão igualmente atribuídos à nomeada subsídios de refeição, de férias e de Natal, nos termos legalmente previstos.

O regime de prestação de trabalho, designadamente em matéria de horário, será o regime em vigor nos serviços da Provedoria de Justiça.

27 de Outubro de 2005. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 24 112/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 12 de Agosto de 2005:

Vera Lúcia Ferreira Malhão — autorizado o contrato de trabalho a termo certo como técnica profissional de laboratório de 2.ª classe, por seis meses, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Julho de 2005, pelo projecto «PRES 08». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 24 113/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Agosto de 2005:

Sandra Cármen Soares de Medeiros Monteiro — autorizado o contrato de trabalho a termo certo como técnica profissional de laboratório de 2.ª classe, por seis meses, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Agosto de 2005, pelo projecto «PROID 103». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 24 114/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 25 de Outubro de 2005:

Paulo Duarte de Sousa Fagundes — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo na categoria de técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, por seis meses, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005, pelo projecto «PRES 04 — Laboratório de análises de solos». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 24 115/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 25 de Outubro de 2005:

Mestre Jorge Ricardo Botelho Medeiros — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnico superior de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 24 116/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 25 de Outubro de 2005:

Carla Maria Correia Mascarenhas — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnica superior, por conveniência urgente de serviço, pelo período de nove meses, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, pelo projecto «Parceria para a valorização do sistema da propriedade industrial — PROID 093». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Edital n.º 918/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, nos termos do disposto no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 22 de Abril, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso externo documental para

provimento de um lugar de investigador principal do quadro de pessoal da carreira de investigação científica da Universidade dos Açores, na área científica de Biologia.

Em conformidade com o disposto nos artigos 11.º e 15.º a 27.º do aludido Estatuto da Carreira de Investigação Científica, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão candidatar-se:

- Os investigadores auxiliares desta Universidade ou de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de serviço efectivo naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;
- Os investigadores principais de outra instituição da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;
- Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

II — Na avaliação dos candidatos serão consideradas e ponderadas a qualidade do trabalho científico e técnico, a experiência profissional, a formação profissional, as contribuições em actividades de orientação científica, a participação em órgãos de gestão e a prestação de serviço à comunidade.

III — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos de admissão ao concurso na Reitoria da Universidade dos Açores, Campus de Ponta Delgada, acompanhados dos seguintes elementos:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Quinze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades científicas e ou pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o cargo;
- Documento comprovativo de terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que se alude nas alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, na qual, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os candidatos deverão apresentar, no acto de candidatura, documento comprovativo que requereram ao conselho científico que lhe seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim daquela para que é aberto o concurso.

IV — À categoria para a qual é aberto o presente concurso é atribuída a remuneração prevista no anexo n.º 1 do referido Decreto-Lei n.º 124/99, de 22 de Abril.

V — Cabe ao investigador principal executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respectivas instituições e ainda:

- Participar na concepção de programas de investigação e desenvolvimento e na sua tradução em projectos;
- Coordenar e orientar a execução de projectos de investigação e desenvolvimento;